



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 13 / 2022 / PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: 23422.011989/2022-13

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de junho de 2022.

**EDITAL Nº 03/2022/CAEM/PRAE/UNILA
CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR EXPIRAÇÃO DE PRAZO**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria Nº 361/2019/GR, de 26 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e

Considerando os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999;

Considerando o Decreto Nº 7234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

Considerando o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos(as) discentes na ocasião de adesão aos auxílios;

Considerando o disposto nos artigos Nº 23º, Nº 24º e Nº 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE/UNILA e Nº 07/2019/PRAE/UNILA e artigos Nº 24º, Nº 25º e Nº 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE/UNILA;

Considerando o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que orienta que deva-se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD Nº 6/2020 e as Resoluções Nº 8/2020 e Nº 2/2021 ? COSUEN.

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento de auxílios estudantis da PRAE dos(as) discentes abaixo identificados em decorrência da **expiração do prazo máximo de recebimento de auxílio estudantil**, referente ao semestre regular de 2021.6 (equivalente a 2021.1), que corresponde ao tempo mínimo de integralização do curso.

1. DA RELAÇÃO DE DISCENTES

Nome do(a) discente	Matrícula
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	2017101000506652
ANDERSON DA SILVA FERNANDES	2019100000200247
ANDRES ROBERTO TESTAGROSSA	2017102000110600
ANGIE BRIGITTE MONTES CANO	2017109000111842
CASSIANO RAMOS	2019101140200184
CINDY NATHALIA LLAMOSAS GALEANO	2019108060200495
CLAUDIA KELLY MAMANI CATACHURA	2017109000109666
DANIEL HERNANDO RENDON CLAVIJO	2020101090200103
DANIZIO DORNELES GONCALVES	2017101000003170
DAVID ALEJANDRO ALACHE SOTO	2019104110008542
FABIOLA LOIDE VICENTE ESTINGELIN	2019101000200392

FERNANDA MARINHO DE SOUSA	2017101000010282
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	2019101000002986
FRANCISCO BASCUNAN HERNANDEZ	2017104000111736
GUSTAVO DE ANDRADE AMORIM	2017101000204965
ISAAC JONATHAN BAYAS VELA	2017100000109258
ITANEEM CELESTE DE OLIVEIRA SANTANA	2017101000021132
JULIO MARIO PRENT POINTIERS	2021105140214001
JUNIOR RAI PACHECO ORTIZ	2017109000106575
LAURA ROCIO SEGURA ESPINOSA	2017105000110033
LEOSPA SILVA OLIVEIRA	2020101030200193
LIVIA MARIA VALLE DE ANDRADE	2018101100013615
MARCIAL ALEJANDRO ARAVENA FUENTES	2021204140204040
MONALIZA SANTOS DOMINGOS	2017101000013892
MONICA ELIZABETH SANTACRUZ DELVALLE	2020101060200425
PAULO ROGÉRIO DE MORAES	2021201050204063
PEDRO CARVALHO JARAVA	2017101000120257
RICARDO LEANDRO DOS SANTOS	2017101000007302
SUSANA ZAMBRANO DE OLIVEIRA	2017105000106237
VALERIA JULIETH QUIROZ CORTES	2019101140200228
VÍCTOR ALONSO RAMIREZ FLORES	2017100000115030

2. DO RECURSO

2.1 Será admitido recurso por meio do qual o(a) discente poderá apresentar justificativa e solicitar prorrogação dos auxílios estudantis de 1(um) até 2(dois) semestres, nos termos previstos nas Portarias da PRAE supramencionadas.

Parágrafo Único - O fato do(a) discente apresentar justificativa e solicitar a prorrogação de prazo não significa o aceite do recurso, podendo manter-se o cancelamento dos auxílios a depender da avaliação da banca.

2.2 O recurso será analisado quando, por meio de formulário específico, o(a) requerente apresentar:

2.2.1 Justificativa para não conclusão do curso dentro do período mínimo previsto para integralização, preferencialmente documentada.

2.2.2. Um Plano de Conclusão do Curso (ANEXO I [Clique aqui](#) para baixar), indicando os componentes curriculares pendentes com a demonstração de possibilidade de concluí-los em 1(um) ou 2(dois) semestres.

2.3 O recurso será admitido somente por meio da página <https://inscreva.unila.edu.br/> através do formulário de recurso:

"Formulário de recurso ao cancelamento de auxílios estudantis por expiração do prazo de vigência - Edital Nº 03/2022 /CAEM/PRAE/UNILA".

2.3.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

2.4 O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia **06 de junho de 2022** até às **23:59 hrs** do dia **17 de junho (sexta-feira) de 2022**.

2.4.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

2.5 Os recursos serão analisados pela banca multiprofissional da PRAE.

2.6 Os recursos DEFERIDOS, poderão ter prorrogação de até 2(dois) semestres, a depender do plano de conclusão do curso apresentado e da avaliação da banca.

2.7 Os recursos INDEFERIDOS implicam em encerramento dos auxílios estudantis no prazo estipulado neste edital.

2.8 O resultado final dos recursos será divulgado no Portal de Editais da Unila até o dia **30 de junho de 2022**, mediante edital.

2.9 A pendência de atividades complementares não conta como disciplina para conclusão do curso, sendo assim, não serão consideradas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A finalização de auxílios dos(as) discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será

3. OBSERVAÇÃO (opcional)

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 14:05)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2022** e o código de verificação: **7df1982860**